

= Decreto n.º 202 =

O Senhor Antonio Tissiô, Prefeito Municipal de Gorna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reduzida na importância de R\$ 8.235 (oito mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

220 Mercado

221/8-89-0 - Pessoal Fixo

IV - Substituições

8.235

Art. 2.º - Com o recurso proveniente da redução constante do art. 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba e código nele discriminado, a seguinte dotação:

220 Mercado

221/8.89.0 - Pessoal Fixo

III - Adicional p/stumpo de serviço 8.235

Art. 3.º - Fica reduzida na importância de R\$ 14.700 (catorze mil e setecentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

220 Mercado

221/8-89-1 - Pessoal Variável

I - Vincimentos, etc

14.700

Art. 4.º - Com o recurso proveniente da redução do art. 3.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba e código nele discriminado, a seguinte dotação:

220 Mercado

221/8-89-1 - Pessoal Variável

II - Salário-Família

14.700

Art. 5º - Fica reduzida na importância de R\$ 7.200 (sete mil e duzentos cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

230 - Cemitério
231/8-89-1 - Pessoal Variável
I - Vencimentos 7.200

Art. 6º - Com o recurso proveniente da redução constante do art. 5º, fica complementada no mesmo orçamento, verba e código nele discriminado, a seguinte dotação:

230 - Cemitério
231/8-89-1 - Pessoal Variável
II - Salário-Família 7.200

Art. 7º - Fica reduzida na importância de R\$ 18.760 (dezoito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

250 - Serviços Industriais - Transporte
251/8-61-0 - P. Fixo
I - Vencimentos 18.760

Art. 8º - Com o recurso proveniente da redução constante do art. 7º, ficam suplementadas no mesmo orçamento, verba e código nele discriminado, as seguintes dotações:

250 - Serviços Industriais - Transporte
251/8-61-0 - P. Fixo
II - Adicional 7.860
III - Salário-Família 900
IV - Gratificações, etc 10.000

Art. 9º - Fica reduzida na importância

de CR\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

250 - Serviços Industriais - Água

251/8-63-1 - Pessoal Variável

I - Vencimentos

2.000

Art. 10º - Com o recurso proveniente da redução constante do art. 9º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba e código nele discriminado, a seguinte dotação:

250 - Serviços Industriais - Água

251/8-63-1 - Pessoal Variável

II - Salário-Família

2.000

Art. 11º - Fica reduzida na importância de CR\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

250 - Serviços Industriais - Água

251/8-63-2 - Material Permanente 450.000

Art. 12º - Com o recurso proveniente da redução constante do art. 11º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba e código nele discriminado, a seguinte dotação:

250 - Serviços Industriais - Esgoto

251/8-63-2 - Material Permanente 450.000

Art. 13º - Fica reduzida na importância de CR\$ 1.200 (um mil e duzentos cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

330 -

Reparações Diversas

331/8-89-1 - Pessoal Variável

I - Vencimentos

1.200

Art. 14º - Com os recursos provenientes da

redução constante do art. 13º, fica su-
plementada no mesmo orçamento, verba
e código nele discriminado, a seguinte
dotação:

330 - Reparações diversas

331/8-89-1 - Pessoal Variável

11- Salário-Família - 1.200

Art. 15º - Fica reduzida na importân-
cia de CR\$ 162.000 (cento e sessenta e dois
mil cruzeiros) a dotação do orçamento vi-
gente, abaixo discriminada:

350 - Construç. Hospedouros Públicos

351/8-81-4 - Despesas diversas

III - Obras administrativas, etc 162.000

Art. 16º - Com o recurso proveniente da
redução constante do art. 15º, fica suple-
mentada no mesmo orçamento, verba e
código, nele discriminado, a seguinte
dotação:

350 - Construç. Hospedouros Públicos

351/8-81-4 - Despesas diversas

I - Execução de Calçamento 162.000

Art. 17º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

P.M. de Roma, 31 de dezembro de 1964.

- Prefeito Municipal =

Registado e publicado na Diretoria
Geral da Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal, em 31 de dezembro de 1964.

Domingos Yui Kikumoto
= Diretor Geral da Secretaria =

PREFEITO MUNICIPAL

Obs: O decreto nº 204, por transcrição
com atropos por ordem do Prefeito.